



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 04 de dezembro de 2018.

Processo: Pregão Presencial nº 168/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

O pregoeiro, nos termos dos subitens 16.16.1, 16.17 e 16.18 do edital do Pregão Presencial nº 168/2018, torna pública a disponibilização do resultado da análise das amostras na página eletrônica da Prefeitura, conforme comprovante anexo, para tanto, **fica designado o dia 07/12/2018, às 10h** para que seja retomada a sessão pública para abertura do envelopes contendo documentação.


Ademar dos Santos Filho
Pregoeiro



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO

The screenshot shows a web browser window displaying a download interface. The browser's address bar shows the URL: https://sisp.guaratingueta.sp.gov.br/243/proc/guaratingueta/consultas/proc_consulta_licitacoes.php. The page title is "Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá". The main heading is "Download dos anexos do Processo 999". Below this, there is a table with two columns: "Descrição do Arquivo" and "Nome do Arquivo".

| Descrição do Arquivo | Nome do Arquivo |
|--|--|
| EDITAL | PP_168_18_servicos_graficos.pdf |
| ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 168-2018 | ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 168-2018.pdf |
| RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO Nº 168-2018 | RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO Nº 168-2018.pdf |

At the bottom of the interface, there is a "Voltar" button and a logo for "E-GOV gessap (1.0.365.1)". The browser's taskbar at the bottom shows the date and time as 9:40 on 04/12/2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Licitação

Aviso de Prorrogação de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 158/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) destinados à Secretaria de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/12/2018, às 10h30.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Licitação

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 147/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes para creches e escolas municipais. O pregoeiro redesignou a sessão pública para continuidade dos trabalhos em **07/12/2018, às 08h30**. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Licitação

Processo: Pregão Presencial nº 157/2018. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de escritório destinados a Secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, itens 04, 05, 06 e 34, valor total de R\$ 7.385,80; **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**, itens 07, 08, 09, 15, 16, 17, 24, 29, 47, 48, 49, 50, 56 e 59, valor total de R\$ 6.087,40; **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, itens 10 e 18, valor total R\$ 6.272,50; **JCB MATERIAIS LTDA ME**, itens 25, 41, 45, 46, 51, 52 e 54, valor total de R\$ 3.557,40; **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO -ME**, item 22, valor total de R\$ 13.800,00; **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS -ME**, itens 01, 19, 20, 57 e 58, valor total de R\$ 8.601,00; **PEDRO CESAR BORGES RAMOS -EPP**, itens 23, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44 e 55, valor total de R\$ 6.589,40 e **WAGNER LUIZ DE AQUINO GRÁFICA -ME**, itens 02, 03, 11, 12, 13, 14, 21, 26, 27, 28, 42, 43 e 53, valor total de R\$ 6.524,40.

Processo: Pregão Presencial nº 159/2018. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cartuchos e tonners originais destinados à Secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO -ME**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10, valor total de R\$ 10.230,10; **LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804**, itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29 e 31, valor total de R\$ 26.831,00 e **R.A. MANCO SERVIÇOS -ME**, itens 07, 08, 19, 20, 24, 28, 30, 32 e 33, valor total de R\$ 24.185,00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Decreto 8.571



DECRETO Nº 8.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a realização do banco de horas e a compensação da carga extraordinária por servidores e detentores de cargos de provimento e revoga o Decreto nº 8.519 de 19 de setembro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, I, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal:

DECRETA:

Art.1º A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer para suprir demandas excepcionais, temporárias ou emergenciais para atender o interesse público, por expressa determinação da autoridade competente, mediante prévia solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício pelo Prefeito.

Art. 2º Fica permitida a realização do banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

Art. 3º De acordo com a conveniência e necessidade da autoridade administrativa haverá o cômputo no banco de horas quando o servidor trabalhar além das horas normais, e que ultrapassem a sua jornada diária.

§1º Sempre que houver a compensação de horas, deverá vir apontado na frequência a qual período e número de horas se referem.

§ 2º Todas as horas terão o mesmo peso e deverão ser compensadas na proporção de 1(uma) para 1(uma), exceto as realizadas aos domingos e feriados onde a compensação será na proporção de 2(duas) para 1(uma).

§ 3º Não é permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Decreto 8.571



DECRETO Nº 8.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 4º A compensação de carga horária será previamente autorizada e justificada pela chefia imediata.

Art. 5º Não será permitida a conversão de saldo de banco de horas em pecúnia, exceto:

§ 1º No caso de afastamento do emprego, em razão do gozo de benefício previdenciário (exceto afastamento por aposentadoria por invalidez), o saldo do banco de horas, existente no momento do afastamento será congelado até o retorno laboral do empregado ou conversão do benefício em Aposentadoria por Invalidez.

§ 2º O servidor afastado por Aposentadoria por Invalidez fará jus ao recebimento do saldo do banco de horas, no prazo de até 60(sessenta) dias da data em que a empresa tenha recebido a comunicação da concessão do benefício previdenciário. O pagamento ocorrerá considerando o salário em vigor no mês do pagamento.

Art. 6º As horas a serem compensadas não poderão ultrapassar o limite de 1/3 (um terço) da carga horária mensal do servidor e deverão ocorrer no período máximo de 06(seis) meses, e não deverá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 61 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Parágrafo único . As horas extras realizadas nos dias em que habitualmente não há jornada de trabalho ou nos dias em que a jornada de trabalho é reduzida, serão compensadas no limite de 02 (duas) horas diárias.

Art. 7º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 8º As Secretarias que realizam serviços essenciais e que não possam sofrer interrupção por interesse público, deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para fins de composição do banco de horas de seus servidores.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Decreto 8.571



DECRETO Nº 8.571 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 9º Caberá a cada Secretário/Seção onde o empregado estiver lotado, o controle individualizado do banco de horas, a qual competirá a obrigatoriedade de possuir o demonstrativo claro e preciso das horas trabalhadas em excesso ao limite ordinário de sua jornada de trabalho e das horas compensadas do banco de horas.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade dos Secretários, o controle e o fiel cumprimento do banco de horas e, sua respectiva compensação, sob pena de responsabilização em qualquer esfera, devendo, para tanto, comunicar ao Setor de Pessoal, as ações adotadas e os devidos registros.

Art. 10 As horas trabalhadas em sobrejornada excedentes aos limites do banco de horas estabelecido neste Decreto, serão remuneradas como horas extraordinárias.

Parágrafo único. As exceções e excepcionalidades serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 Esse Decreto regulamenta a cláusula 50 da Lei Municipal nº 4.834 de 20 de Abril de 2018 - Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 12 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913



LEI MUNICIPAL Nº 4.913, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos, mantidos pelo Poder Público.

III – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 371.200.000,00 (trezentos e setenta e um milhões e duzentos mil reais) e se desdobra em:

I. R\$ 332.309.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões e trezentos e nove mil reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 38.891.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e noventa e um mil reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913

| MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP | | | | | Exercício de 2019 | |
|--|---|----------------|---------------|---------------|-------------------|----------------|
| Lei Orçamentária Anual | | | | | | |
| Anexo II | | | | | | |
| Receita Segundo as Categorias Econômicas | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R./Aplicação | Dendobramento | Fonte | Cat. Econômica | |
| 1 | Receitas Correntes | | | | | 328.668.000,00 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 91.513.000,00 | | |
| 1.1.1 | Impostos | | | 79.769.000,00 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | | 10.400.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | | 10.400.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | 7.800.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 01 - 110.0000 | | 7.800.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | | 2.600.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 01 - 110.0000 | | 2.600.000,00 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios | | | 69.359.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | | 41.580.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | | 37.950.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | | 30.000.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.01 | Imposto Predial - Principal | 01 - 110.0000 | | 26.300.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.02 | Imposto Territorial - Principal | 01 - 110.0000 | | 3.700.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 400.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | | 5.300.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.01 | Receita de Dívida Ativa de IPU | 01 - 110.0000 | | 5.250.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.02 | Receita de Dívida Ativa de ITU | 01 - 110.0000 | | 50.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 2.250.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | | 3.630.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 01 - 110.0000 | | 3.627.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 01 - 110.0000 | | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | | | 27.779.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | | 27.779.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | | | 25.200.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.01 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 01 - 110.0000 | | 25.000.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.02 | ISS FEDERAL | 01 - 110.0000 | | 200.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 100.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 01 - 110.0000 | | 1.800.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 679.000,00 | | |
| 1.1.1.9 | Outros Impostos | | | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.9.01 | Outros Impostos | | | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.9.01.1 | Outros Impostos | | | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.9.01.1.3 | Outros Impostos - Dívida Ativa | 01 - 110.0000 | | 10.000,00 | | |
| 1.1.2 | Taxas | | | 5.244.000,00 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | 850.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | 850.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | | 850.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.01 | Taxa de Exec. Annuam. Loteamento Terr. Particulares | 01 - 110.0000 | | 10.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.02 | Taxa de Ocup. Áreas de Vias e Log Públicos | 01 - 110.0000 | | 440.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.03 | Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas | 01 - 110.0000 | | 400.000,00 | | |
| 1.1.2.8 | Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios | | | 4.394.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | | 4.394.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | | | 1.155.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.1.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 01 - 110.0000 | | 900.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.1.2 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 200.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.1.3 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 01 - 110.0000 | | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.1.4 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros | 01 - 110.0000 | | 5.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | | | 3.239.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | | | 3.239.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.01 | Taxa de Licença para Func. de estabelecimento Comercial, Ind. e Prestação de Serviços | 01 - 110.0000 | | 1.645.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.02 | Taxa de Publicidade Comercial | 01 - 110.0000 | | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.03 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 01 - 110.0000 | | 450.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.04 | Taxa de Comercio Ambulante | 01 - 110.0000 | | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.05 | ARSAEG - Taxa de Resqueição e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados | 04 - 110.0000 | | 1.144.000,00 | | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | | | 6.500.000,00 | | |
| 1.1.3.8 | Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF, Municípios | | | 6.500.000,00 | | |
| 1.1.3.8.99 | Outras Contribuições de Melhoria | | | 6.500.000,00 | | |
| 1.1.3.8.99.1 | Outras Contribuições de Melhoria | | | 6.500.000,00 | | |
| 1.1.3.8.99.1.1 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | | | 6.500.000,00 | | |
| 1.1.3.8.99.1.1.02 | Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 01 - 110.0000 | | 6.500.000,00 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | | | | 2.042.000,00 |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | 180.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | | | 180.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | | | 180.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | | 180.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.01 | Aluguéis Recinto Exposição | 01 - 110.0000 | | 80.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.02 | Receitas de Mercados e Feiras | 01 - 110.0000 | | 100.000,00 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | | | 1.862.000,00 | | |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913

| MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP | | | | | Exercício de 2019 | |
|---|--|----------------|---------------|-------|-------------------|--|
| Lei Orçamentária Anual | | | | | | |
| Anexo II | | | | | | |
| Receta Segundo as Categorias Econômicas | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R./Aplicação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | | 1.862.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 700.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 700.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Recursos Não Vinculados | 01 - 110.0000 | 700.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2 | Remuneração de Depósitos Especiais | | 1.162.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1 | Remuneração de Depósitos Especiais - Principal | | 1.162.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.01 | Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB | 02 - 110.0000 | 290.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.02 | Remuneração de Recursos Vinculados da Saúde | 05 - 110.0000 | 120.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.03 | Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Salário Educação | 05 - 110.0000 | 80.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.04 | Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - Ensino Fundamental | 01 - 110.0000 | 50.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.05 | Remuneração de Recursos Vinculados da Educação - PNAE | 05 - 110.0000 | 1.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.06 | Remuneração de Recursos Vinculados - CIP | 01 - 110.0000 | 20.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.07 | Remuneração de Recursos Vinculados - ROYALTIES | 01 - 110.0000 | 569.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.08 | Remuneração de Recursos Vinculados - CIDE | 01 - 110.0000 | 10.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.09 | Remuneração de Recursos Vinculados a Educação - PNAE | 05 - 110.0000 | 1.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.10 | Remuneração de Recursos Vinculados da Educação - PDDE | 05 - 110.0000 | 1.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.1.11 | Remuneração sobre Contr. Voluntária aos Bombeiros | 01 - 110.0000 | 20.000,00 | | | |
| 1.7 | Transferência Correntes | | | | | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 89.450.000,00 | | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específica - de Estados, DF, Municípios | | 89.450.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | | 41.840.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 41.600.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 01 - 110.0000 | 41.600.000,00 | | | |
| | Valor Bruto | | 52.000.000,00 | | | |
| | (-) 9.5 - FUNDEB | | 10.400.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | 240.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 01 - 110.0000 | 240.000,00 | | | |
| | Valor Bruto | | 300.000,00 | | | |
| | (-) 9.5 - FUNDEB | | 60.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 3.006.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.02.2 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 200.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.02.2.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 01 - 110.0000 | 200.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.02.4 | Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II | | 1.900.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.02.4.1 | Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal | 01 - 110.0000 | 1.900.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 906.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 01 - 110.0000 | 906.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 33.216.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | 33.216.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | | 33.216.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | FNS - PAB FIXO | 05 - 300.0009 | 3.525.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | FNS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde | 05 - 300.0009 | 569.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | FNS - Prog. Agente Comunitário de Saúde | 05 - 300.0009 | 620.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 | FNS - DST/AIDS e Hepatites Virais | 05 - 300.0009 | 287.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.08 | FNS - Assistência Farmacêutica | 05 - 300.0009 | 670.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | FNS - MAC - SAMU | 05 - 300.0009 | 2.169.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.22 | FNS - FAEC - SIA Nefrologia | 05 - 300.0009 | 2.890.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.23 | Atenção à Saúde da População | 05 - 300.0009 | 20.600.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.25 | PAB VARIÁVEL | 05 - 300.0009 | 1.180.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.26 | Custeio de Ações de Saúde Bucal | 05 - 300.0009 | 726.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 2.131.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 2.131.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | 2.131.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.01 | Bloco da Proteção Social Básica | 05 - 500.0018 | 600.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.02 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Média | 05 - 500.0026 | 275.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.03 | Bloco da Gestão IGO/SUAS Média | 05 - 500.0027 | 36.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.04 | Bloco BPC na Escola | 05 - 500.0010 | 20.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.05 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 05 - 500.0002 | 800.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.06 | Serviços Específicos de proteção Social Especial - Atendimento Habitacional | 05 - 500.0026 | 400.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 8.937.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | | 7.300.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 05 - 220.0003 | 7.300.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 20.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 05 - 220.0005 | 20.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | 1.417.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 05 - 200.0017 | 1.417.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | | 200.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 05 - 200.0018 | 200.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.06 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 | | 320.000,00 | | | |
| 1.7.1.8.06.1 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 | | 320.000,00 | | | |

GeosIAP - PMGUARA

Página 2 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913

| MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP | | | | | Exercício de 2019 |
|--|--|----------------|---------------|-------|-------------------|
| Lei Orçamentária Anual | | | | | |
| Anexo II | | | | | |
| Receita Segundo as Categorias Econômicas | | | | | |
| Código | Especificação | F.R./Aplicação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal | 01 - 110.0000 | 320.000,00 | | |
| | Valor Bruto | | 400.000,00 | | |
| | (-) 9.5 - FUNDEB | | 80.000,00 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 84.660.000,00 | | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específica E/M | | 84.660.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | | 82.441.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | | 64.800.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 01 - 110.0000 | 64.800.000,00 | | |
| | Valor Bruto | | 81.000.000,00 | | |
| | (-) 9.5 - FUNDEB | | 16.200.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | | 16.800.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 01 - 110.0000 | 16.800.000,00 | | |
| | Valor Bruto | | 21.000.000,00 | | |
| | (-) 9.5 - FUNDEB | | 4.200.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 504.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 01 - 110.0000 | 504.000,00 | | |
| | Valor Bruto | | 630.000,00 | | |
| | (-) 9.5 - FUNDEB | | 126.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 337.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 01 - 110.0000 | 337.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 2.219.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 1.429.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | | 1.429.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.02 | Agente de Combate a Endemias | 02 - 300.0005 | 60.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.03 | Glicemia | 02 - 300.0005 | 80.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.04 | PAB ESTADUAL - Atenção Básica | 02 - 300.0005 | 1.100.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.08 | Prog. Adultos Vivendo c/ AIDS - Estado | 02 - 300.0005 | 189.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | 790.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | 790.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.01 | Rede de Proteção Social Básica | 02 - 500.0028 | 265.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.02 | Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade | 02 - 500.0025 | 280.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.03 | Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 02 - 500.0023 | 245.000,00 | | |
| 1.7.4 | Transferências de Instituições Privadas | | 300.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.1 | Transferências de Instituições Privadas | | 300.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.1.1 | Transferências de Instituições Privadas - Principal | | 300.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.1.1.01 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | 01 - 110.0000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.1.1.02 | Fundo Municipal de Agricultura | 01 - 110.0000 | 260.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.1.1.03 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 01 - 110.0000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 54.000.000,00 | | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | | 54.000.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 54.000.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 54.000.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 02 - 260.0001 | 54.000.000,00 | | |
| 1.7.7 | Transferências de Pessoas Físicas | | 50.000,00 | | |
| 1.7.7.8 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios | | 50.000,00 | | |
| 1.7.7.8.10 | Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente | | 50.000,00 | | |
| 1.7.7.8.10.1 | Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente | | 50.000,00 | | |
| 1.7.7.8.10.1.1 | Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal | | 50.000,00 | | |
| 1.7.7.8.10.1.1.01 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 01 - 110.0000 | 50.000,00 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 6.653.000,00 | | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 1.865.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | | 1.865.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1 | Multas Previstas em Legislação Específica | | 1.865.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | | 1.865.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.01 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 01 - 110.0000 | 1.865.000,00 | | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 2.500.000,00 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | | 2.500.000,00 | | |
| 1.9.2.2.02 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | | 2.500.000,00 | | |
| 1.9.2.2.02.1 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | | 2.500.000,00 | | |
| 1.9.2.2.02.1.1 | Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal | | 2.500.000,00 | | |
| 1.9.2.2.02.1.1.01 | Restituições | 01 - 110.0000 | 2.500.000,00 | | |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | | 2.288.000,00 | | |
| 1.9.9.0.12 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | | 460.000,00 | | |
| 1.9.9.0.12.2 | Ônus de Sucumbência | | 460.000,00 | | |
| 1.9.9.0.12.2.1 | Ônus de Sucumbência - Principal | 01 - 110.0000 | 460.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99 | Outras Receitas | | 1.828.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1 | Outras Receitas - Primárias | | 1.828.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1 | Outras Receitas - Primárias - Principal | | 1.828.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.01 | Receitas Eventuais | 01 - 110.0000 | 1.578.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.03 | Receita de Cemitérios | 01 - 110.0000 | 20.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.04 | Receitas do FUNCOC | 01 - 110.0000 | 20.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.05 | RECEITA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO | 01 - 110.0000 | 200.000,00 | | |

GeosIAP - PMGUARATINGUETA

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913

| MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP | | Exercício de 2019 | | | |
|--|---|-------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| Lei Orçamentária Anual | | | | | |
| Anexo II | | | | | |
| Receita Segundo as Categorias Econômicas | | | | | |
| Código | Especificação | F.R./Aplicação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.9.9.0.99.1.1.06 | Contribuição Voluntária para Bombeiros | 01 - 110.0000 | 10.000,00 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | | 42.532.000,00 |
| 2.1 | Operações de Crédito | | | 23.831.000,00 | |
| 2.1.1 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 23.831.000,00 | | |
| 2.1.1.9 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 23.831.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 23.831.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | | 23.831.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.03 | Operação de Crédito Investe São Paulo | 07 - 110.0000 | 18.000.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.04 | Operação de Crédito FINISA - CEF | 07 - 100.0062 | 5.831.000,00 | | |
| 2.2 | Alienação de Bens | | | 200.000,00 | |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | | 100.000,00 | | |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 100.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 100.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 01 - 110.0000 | 100.000,00 | | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | | 100.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.1 | Alienação de Bens Imóveis | | 100.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 01 - 110.0000 | 100.000,00 | | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | | 18.501.000,00 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 1.792.000,00 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União | | 1.792.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | 570.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | | 570.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | | 570.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.01 | Convênio Ministério do Turismo / Obras do Turismo | 05 - 110.0000 | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.08 | Convênio Minist. Saúde / Veículos da Emenda Parlamentar | 05 - 310.0000 | 420.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99 | Outras Transferências da União | | 1.222.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | | 1.222.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | | 1.222.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.02 | Convênio Obras / Vila Bela II | 05 - 100.0038 | 246.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.03 | Drenagem Pav. Jerônimo de Aquino - Eng. Nelva | 05 - 100.0038 | 271.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.04 | Drenagem Pav. Vista Alegre | 05 - 100.0038 | 212.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.05 | Pav. Ruas Vila Bela I | 05 - 100.0038 | 493.000,00 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 16.709.000,00 | | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | | 16.709.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 16.709.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | 16.709.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | 16.709.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.01 | Convênio DADETUR | 02 - 100.0039 | 4.000.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.02 | Convênio Creche / FDE | 02 - 212.0000 | 2.800.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.03 | Convênios Secretaria de Turismo | 02 - 100.0039 | 8.634.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.04 | Convênio Secr. Saúde / Veículos da Emenda Parlamentar | 02 - 100.0039 | 446.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.05 | Convênio Sec. Obras / AGC | 02 - 100.0039 | 829.000,00 | | |
| Total | | | | | 371.200.000,00 |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913



Lei Municipal nº 4.913, de 27 de novembro de 2018 – continuação.

-6-

Art. 4º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 5º O orçamento de investimento das empresas controladas, não dependentes em que o município direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto é fixado conforme quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos por empresa:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-------------------|
| CODESG- Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá | R\$ 11.287.446,00 |
| SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá | R\$ 9.000.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS | R\$ 20.287.446,00 |

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I- de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento da Despesa; e

II- do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913



Lei Municipal nº 4.913, de 27 de novembro de 2018 – continuação.

-7-

I- destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não onerando o limite previsto no inciso I, do art. 7º.

Art. 8º Os ajustes das informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 9º O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, desde que obedecida a Legislação em vigor.

Art. 10 Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os subelementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

Art. 11 As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.913




Lei Municipal nº 4.913, de 27 de novembro de 2018 – continuação.

-8-

Art. 13 As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas e Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 14 As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.914



LEI MUNICIPAL Nº 4.914, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o "Dia da Ordem DeMolay", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o "Dia da Ordem DeMolay", a ser comemorado, anualmente, na dia 18 de março.


Art. 2º A comemoração do "Dia da Ordem DeMolay" tem por objetivo criar bons cidadãos, que respeitam as leis, que convivem em harmonia com a sociedade, auxiliando o próximo em suas necessidades básicas e educacionais e que, por meio do exemplo, sirvam como modelo a ser seguido por todos os jovens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 017/2018,
de autoria dos Vereadores Marcelo "da Santa Casa",
Fabrício Dias Junior - "Fabrício da Aeronáutica" e João Pita Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.915



LEI MUNICIPAL Nº 4.915, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para adequação da classificação orçamentária, em virtude da reprogramação da proposta inicial do convênio MC/MV – Flamboyant I. A classificação orçamentária será:

| | |
|--|--------------|
| 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1000.2394 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial – Atendimento Habitacional | |
| 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (criar) | R\$ 5.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

| | |
|--|--------------|
| 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1000.2394 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial – Atendimento Habitacional | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (539) | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.916



LEI MUNICIPAL Nº 4.916, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso ao Serviço de Ação Social da Igreja Metodista em Guaratinguetá – SASIMG e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do artigo 115, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, a conceder Direito Real de Uso, ao SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ - SASIMG, Entidade declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 1.348, de 30 de agosto de 1974, por Lei Estadual nº 9.888, de 10 de dezembro de 1997, Decreto Federal nº 50.517, de 12 de fevereiro de 1997, CNPJ 45.211.661/0001-02, do imóvel situado na Rua José do Patrocínio, nº 380, no Bairro da Nova Guará.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei, será pelo prazo 20 (vinte) anos, cuja motivação de relevante interesse público se justifica, pelos serviços desenvolvidos há trinta anos ininterruptos no mesmo local, assim descritos:

- I – No Setor Educacional ao manter a Escola de Educação Infantil CEMAI.
- II – No Setor Socioassistencial ao desenvolver o Projeto “Esperança II”.

III – Cursos de capacitação com a finalidade de inserção da comunidade no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 3º É vedado ao Concessionário, dar outra destinação ao imóvel, diferente dos serviços elencados nos incisos deste artigo.

Parágrafo único. O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito, a Concessão de Direito Real de Uso, independentemente de notificação, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 4º Após o decurso do prazo previsto no art. 2º, fica obrigado o Concessionário a restituir o imóvel independentemente de prévia notificação, caso em que acrescem ao imóvel, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá desobrigada de indenizar o Concessionário, pela construção de obras ou benfeitorias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Lei 4.916





Lei Municipal nº 4.916 de 30 de novembro de 2018 – continuação.

-2-

Art. 5º As despesas na elaboração da escritura pública, bem como seu registro, ficarão a cargo do Concessionário e, as demais despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por cota de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Portaria 11.274



PORTARIA Nº 11.274 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconduzir a nomeação de **MARCO ANTONIO BARACHO DOS SANTOS** para o emprego público em comissão, de Ouvidor Geral do Gabinete do Prefeito.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Reconduzir a nomeação de **MARCO ANTÔNIO BARACHO DOS SANTOS**, para o emprego público em comissão, de Ouvidor Geral do Gabinete do Prefeito, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de janeiro de 2019, de acordo com os termos da Lei nº 3.817, de 26 de outubro de 2005. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 160/18

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados à Secretaria de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------|-------|----|---|--------------------------|----------------------|
| | | | | TOTAL R\$ | TOTAL |
| 5 | 20000 | UN | Folders: Material papel couche 120g dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso | R\$ 0,09 | R\$ 1.800,00 |
| 6 | 40000 | UN | Folders: Material papel couche 120g dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso | R\$ 0,09 | R\$ 3.600,00 |
| 9 | 20000 | UN | Folders: Material papel couche 120g, dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso | R\$ 0,09 | R\$ 1.800,00 |
| 10 | 40000 | UN | Folders: Material papel couche 120g, dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso | R\$ 0,09 | R\$ 3.600,00 |
| 16 | 4000 | UN | Lixo car de TNT, personalizada dimensões aproximadas: 17 cm x 27 cm (arte a ser definida | R\$ 0,45 | R\$ 1.800,00 |
| | | | TOTAL | | R\$ 12.600,00 |

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICA EIRELI ME

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------|------|----|---|--------------------------|---------------------|
| | | | | TOTAL R\$ | TOTAL |
| 13 | 4000 | UN | Viseiras, 04 cores, papel triplex, 250 gramas, impressos com logo da prefeitura e desenho de combfate | R\$ 1,39 | R\$ 5.560,00 |
| 14 | 4000 | UN | Bandeirinhas 4x4 duas cores, papel sulfite, dois lados. Impressos com logo da prefeitura e desenho | R\$ 0,59 | R\$ 2.360,00 |
| | | | TOTAL | | R\$ 7.920,00 |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: DANPRINT COMÉRCIO E SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------|------|----|--|--------------------------|----------------------|
| | | | | TOTAL R\$ | TOTAL |
| 1 | 16 | UN | Banner para divulgação, material lona em vinil com impressão digital, dimensões: 1,20m x 0,80m | R\$ 28,90 | R\$ 462,40 |
| 2 | 2 | UN | Faixa para divulgação, material lona em vinil, com impressão digital, dimensões 3mx 0,7m - arte | R\$ 79,00 | R\$ 158,00 |
| 15 | 6000 | UN | Caneta personalizada, "mosquito da dengue", duas cores, impressos com logo da prefeitura e desenho d | R\$ 1,97 | R\$ 11.820,00 |
| | | | TOTAL | | R\$ 12.440,40 |

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA -EPP

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------|-------|----|--|--------------------------|----------------------|
| | | | | TOTAL R\$ | TOTAL |
| 3 | 40000 | UN | Folders material papel couche 120g dimensões aproximadas: 20cm x 28cm, impressão frente e verso | R\$ 0,088 | R\$ 3.520,00 |
| 4 | 20000 | UN | Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas 20cm x 28 cm, impressão frente e verso | R\$ 0,088 | R\$ 1.760,00 |
| 7 | 20000 | UN | Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas: 20 cm x 28 cm, impressão frente e verso | R\$ 0,088 | R\$ 1.760,00 |
| 8 | 40000 | UN | Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas: 20cm x 28 cm, impressão frente e verso | R\$ 0,088 | R\$ 3.520,00 |
| 11 | 40000 | UN | Folders material papel couche 120g, dimensões aproximadas: 20cm x 28cm ,impressão frente e verso | R\$ 0,089 | R\$ 3.560,00 |
| | | | TOTAL | | R\$ 14.120,00 |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------|----|----|---|--------------------------|-----------------------|
| | | | | TOTAL R\$ | TOTAL |
| 1 | 20 | UN | PNEU ARO 15 195/65 – LINLONG/GREEN – MAX 91V | R\$ 208,000 | R\$ 4.160,00 |
| 2 | 20 | UN | PNEU 205/55 R16 – 1º LINHA LINLONG/GREEN – MAX 91V | R\$ 233,000 | R\$ 4.660,00 |
| 3 | 26 | UN | PNEU 225/70 R 15 – 1º LINHA - OVATION/V02 112/110R | R\$ 325,000 | R\$ 8.450,00 |
| 4 | 80 | UN | PNEU 175/70 R 14 APOLLO/AMAZER 88T | R\$ 189,000 | R\$ 15.120,00 |
| 5 | 50 | UN | PNEU 175/70 R 14 APOLLO/AMAZER 88T | R\$ 189,000 | R\$ 9.450,00 |
| 6 | 60 | UN | PNEU 175/70 R 13 APOLLO/AMAZER 82T | R\$ 149,000 | R\$ 8.940,00 |
| 7 | 32 | UN | PNEU 175/70 R 14 APOLLO/AMAZER 88T | R\$ 201,000 | R\$ 6.432,00 |
| 8 | 20 | UN | PNEU 195/55 R16 – 1º LINHA – XBRI/ECOLOGY 87V | R\$ 230,000 | R\$ 4.600,00 |
| 11 | 60 | UN | PNEU 185 R 14 – 1º LINHA – LINGLONG/R666 102/100R 8PR | R\$ 229,000 | R\$ 13.740,00 |
| 12 | 40 | UN | PNEU 185 R 14 – 1º LINHA LINGLONG/R666 102/100R 8PR | R\$ 229,000 | R\$ 9.160,00 |
| 14 | 80 | UN | PNEU 185/60 R 15 – XBRI/ECOLOGY 88H | R\$ 208,000 | R\$ 16.640,00 |
| 15 | 20 | UN | PNEUS 185/65R 15 - XBRI/ECOLOGY 98H | R\$ 208,000 | R\$ 4.160,00 |
| 16 | 60 | UN | PNEU 225/75 R 16 – CARGA 1º LINHA -OVATION/V02 121/120R | R\$ 475,000 | R\$ 28.500,00 |
| 17 | 20 | UN | PNEU 225/75 R 16 – CARGA 1º LINHA OVATION/V02 121/120R | R\$ 475,000 | R\$ 9.500,00 |
| 18 | 16 | UN | PNEUS 185/14 – KOMBI – LINGLONG/R666 102/100R 8PR | R\$ 229,000 | R\$ 3.664,00 |
| 20 | 40 | UN | PNEUS 205/70X15 – OVATION/V02 106/104R | R\$ 286,000 | R\$ 11.440,00 |
| | | | TOTAL | | R\$ 158.616,00 |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 238/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|----------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Tereza Cristina Novaes Guimarães | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Padroeira do Brasil, nº 877 | | |
| Bairro | Jardim Padroeira | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12504-100 | Processo nº | 358/18 |

| | |
|---------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Av. Padroeira do Brasil, nº 877 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.010.2 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 239/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Tereza Cristina Novaes Guimarães | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Padroeira do Brasil, nº 700 | | |
| Bairro | Jardim Padroeira | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12504-100 | Processo nº | 360/18 |

| | |
|---------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Av. Padroeira do Brasil, nº 909 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.011.3 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 240/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|------------------------------------|--------------------|---------------|
| Nome Proprietário | Construtora Guimarães Torres Ltda. | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Prof. Dulce Selles Vieira, nº 49 | | |
| Bairro | Chacaras Selles | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12505-509 | Processo nº | 361/18 |

| | |
|----------------------------|-------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Dr. Nazem Serafim, nº 149 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.012.4 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 241/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|------------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Mauricio Monteiro Novaes Guimarães | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Prof. Dulce Selles Vieira, nº 49 | | |
| Bairro | Chacaras Selles | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12505-509 | Processo nº | 362/18 |

| | |
|---------------------------|-------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Dr. Nazem Serafim, nº 105 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.012.3 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 242/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Maria Isa Monteiro Novaes Guimarães | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Rua Horizonte, nº 85 | | |
| Bairro | Jardim Pérola | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12516-110 | Processo nº | 363/18 |

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Siqueira Campos, nº 940 |
| Bairro | Figueira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.001.21 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 243/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|--|-------------|-----------|
| Nome Proprietário | Associação Bras. Igreja Jesus Cristo dos Santos Últimos Dias | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Prof. Francisco Morato, nº 2430 | | |
| Bairro | Butanta | Município | SÃO PAULO |
| CEP | 05512-300 | Processo nº | 364/18 |

| | |
|---------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Av. Padroeira do Brasil, nº 735 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.010.4 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: UA GRÁFICA COMÉRCIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - EPP

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------|------|----|--|--------------------------|----------------------|
| | | | | TOTAL R\$ | TOTAL |
| 12 | 6000 | UN | Balões personalizados, com logotipo e foto impressos com logo da prefeitura e desenho de combate a d | R\$ 0,580 | R\$ 3.480,00 |
| 17 | 4000 | UN | Tapasol automotivo, auto embalável, medindo aproximadamente 117 cm x 62cm, confeccionado em cartão | R\$ 5,190 | R\$ 20.760,00 |
| | | | TOTAL | | R\$ 24.240,00 |

REF.: Pregão Presencial 152/18

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pneus destinados à frota pertencentes à Secretaria de Saúde

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITARIO DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|--|--------------------------|----------------------|
| | | | | TOTAL R\$ | TOTAL |
| 9 | 96 | UN | PNEUS 205/75 R 16 C – DURABLE MODELO CARGO 4 | R\$ 432,000 | R\$ 41.472,00 |
| 10 | 100 | UN | PNEU 205/75 R 16 CARGA 1º LINHA DURABLE MODELO CARGO 4 | R\$ 432,000 | R\$ 43.200,00 |
| 13 | 20 | UN | PNEU 165/70 R 14 – 1º LINHA – VECTRA MODELO JK | R\$ 230,000 | R\$ 4.600,00 |
| 19 | 20 | UN | PNEUS DE VAN 205/75 R 16 – DURABLE MODELO CARGO 4 | R\$ 432,000 | R\$ 8.640,00 |
| | | | TOTAL | | R\$ 97.912,00 |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 250/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|-------------|-----------|
| Nome Proprietário | Maria Yvonne Guimaraes Rodrigues | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Aguas de São Pedro, nº 432 | | |
| Bairro | Jardim São Paulo | Município | SÃO PAULO |
| CEP | 02302-070 | Processo nº | 365/18 |

| | |
|---------------------|------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Dr. Nazem Serafim, nº 71 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.012.2 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 251/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|---|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Espólio de Antonio Novaes Guimarães Filho | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Alameda Horizonte, nº 85 | | |
| Bairro | Jardim Pérola | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12516-110 | Processo nº | 366/18 |

| | |
|---------------------|------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Siqueira Campos, nº 1050 |
| Bairro | Figueira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.011.9 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 252/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|---|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Espólio de Antonio Novaes Guimarães Filho | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Alameda Horizonte, nº 85 | | |
| Bairro | Jardim Pérola | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12516-110 | Processo nº | 367/18 |

| | |
|---------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Av. Padroeira do Brasil, nº 783 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.011.6 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 253/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|-------------|-----------|
| Nome Proprietário | Maria Yvonne Guimaraes Rodrigues | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Aguas de São Pedro, nº 432 | | |
| Bairro | Vila Pauliceia | Município | SÃO PAULO |
| CEP | 02302-070 | Processo nº | 368/18 |

| | |
|---------------------|------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Siqueira Campos, nº 1130 |
| Bairro | Figueira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.011.7 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 254/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|------------------------------------|-------------|-----------|
| Nome Proprietário | Maria Yvonnete Guimarães Rodrigues | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Aguas de São Pedro, nº 432 | | |
| Bairro | Jardim São Paulo | Município | SÃO PAULO |
| CEP | 02302-070 | Processo nº | 369/18 |

| | |
|---------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Av. Padroeira do Brasil, nº 815 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.011.5 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 255/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Benedito Novaes Guimarães | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Padroeira do Brasil, nº 700 | | |
| Bairro | Jardim Padroeira | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12504-100 | Processo nº | 370/18 |

| | | | |
|---------------------|-----------------------------|--|--|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | Rua Siqueira Campos, nº1000 | | |
| Bairro | Figueira | | |
| Município | GUARATINGUETA | | |
| Inscrição cadastral | 020.610.010.0 | | |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 256/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|---------------------------------|--------------------|---------------|
| Nome Proprietário | Benedito Novaes Guimarães | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Padroeira do Brasil, nº 700 | | |
| Bairro | Jardim Padroeira | Município | GUARATINGUETA |
| CEP | 12504-100 | Processo nº | 371/18 |

| | |
|----------------------------|---------------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Av. Padroeira do Brasil, nº 761 |
| Bairro | Jardim Padroeira |
| Município | GUARATINGUETA |
| Inscrição cadastral | 020.610.010.7 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 257/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|--|-------------|-----------|
| Nome Proprietário | Suzana Maria Novaes Guimarães Rancevas | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Jacutinga, nº 610 – Apto 143 | | |
| Bairro | Centro | Município | SÃO PAULO |
| CEP | 04515-030 | Processo nº | 372/18 |

| | | | |
|---------------------|-----------------------------|--|--|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | Rua Siqueira Campo, nº 1090 | | |
| Bairro | Figueira | | |
| Município | GUARATINGUETA | | |
| Inscrição cadastral | 020.610.011.8 | | |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3141

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 258/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|--|-------------|-----------|
| Nome Proprietário | Suzana Maria Novaes Guimarães Rancevas | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Jacutinga, nº 610 – Apto 143 | | |
| Bairro | Centro | Município | SÃO PAULO |
| CEP | 04515-030 | Processo nº | 373/18 |

| | | | |
|---------------------|---------------------------------|--|--|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | Av. Padroeira do Brasil, nº 867 | | |
| Bairro | Jardim Padroeira | | |
| Município | GUARATINGUETA | | |
| Inscrição cadastral | 020.610.011.4 | | |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br